



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 922 DE 22 DE JUNHO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
SOCIAIS A CLUBES DE FUTEBOL AMADOR.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, por força da presente Lei, as subvenções sociais abaixo especificadas, no montante de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) aos clubes de futebol amador, em atividade neste município.

1. Flamengo Junior Esporte Clube	R\$ 3.000,00
2. Fortaleza Esporte Clube	R\$ 5.000,00
3. Caieiras Futebol Clube	R\$ 3.000,00
4. Tricolor Esporte Clube	R\$ 3.000,00
5. Prata de Cima Esporte Clube	R\$ 3.000,00
6. União Futebol Clube	R\$ 3.000,00
7. Clube Esportivo Operário	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os Beneficiados deverão fazer prestação de contas dos valores recebidos até dia 21 de dezembro do corrente ano, no forma da Contabilidade Pública.

Art. 3º - Os times beneficiados com a concessão de subvenções poderão contar, em seu plantel, com atletas de outros municípios, nas condições especificadas neste Projeto de Lei.

§ 1º - Os clubes de futebol beneficiados deverão, obrigatoriamente, contar com a totalidade dos jogadores residentes em Fortaleza de Minas na disputa do campeonato municipal.

§ 2º - Os clubes de futebol beneficiados poderão contar com até 20% (vinte por cento) de jogadores não residentes em Fortaleza de Minas na disputa de campeonato regional.

§ 3º - O clube de futebol beneficiado que descumprir os parágrafos 1º e 2º ficará impedido de receber subvenção social no corrente exercício e no exercício de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica consignada no Orçamento Vigente.

Art. 5º - Somente terão direito a concessão os times que comprovarem regularidade, através de Atestado de prestação de contas, aprovadas pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), atestado de funcionamento, e certificado de inscrição, emitido pelo CMAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas (MG), em 22 de junho de 2009.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente da Mesa

Márcio Domingues Andrade
Vice-Presidente

Jurubel honorato Reis
Secretário